



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 869, de 02 de maio de 2013.

Dispõe sobre modificação do §1º do art. 2º da Lei Municipal 752/2007 que versa sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, comprovação e fiscalização dos recursos do FUNDEB e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, APROVOU e Eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. A letra “a” do §1º do Art. 2º da Lei 752/2007 passa a ter a seguinte descrição:

“a) 2(dois) representantes do Poder Executivo Municipal dos quais pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei interessar, que a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 02 de maio de 2013.

VALMIR FARIA DA SILVA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 02 de maio de 2013.

Secretário Municipal de Administração
